

Terceira Parte

JUVENTUDE E NARCOTRÁFICO: FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO

International Symposium 25-27 February 2008

Internacional 25-27 Fevereiro 2008

Segurança & Políticas Públicas sobre Drogas Security & Drug Policy



Departamento de Segurança Pública do Brasil
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Ministério da Justiça
Secretaria Nacional Antidrogas
Gabinete de Segurança Pública do Brasil

JUVENTUDE E NARCOTRÁFICO: FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO

Na última sessão temática do simpósio, os palestrantes abordaram o consumo e o tráfico de drogas sob a perspectiva social, assim como os aspectos legais e os fatores de risco e proteção para a juventude.

Oscar Zuluaga, representante especial da Cruz Vermelha para o Consenso de Roma sobre Política Humanitária de Drogas, explicou os princípios da Cruz Vermelha que estão na base da atenção ao sofrimento humano. Em seguida, caracterizou os usuários e dependentes das drogas como um grupo de pessoas que sofre sistematicamente, especialmente quando políticas meramente repressivas os excluem e discriminam. Como parte da solução do problema, Zuluaga apontou o Consenso de Roma, apoiando a sensibilização da comunidade internacional, na educação de jovens contra as drogas, e no tratamento e reabilitação de usuários.

Antônio Nery Filho, Fundador e Coordenador Geral do Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas, apresentou a tese de que o ser humano, eventualmente opta pelo uso de psicotrópicos para amenizar os sofrimentos. Insistiu na distinção entre os tipos de usuários de drogas, visto que demandam diferentes tipos de tratamento. Concluiu sua apresentação destacando a importância da prevenção ao abuso no consumo de substâncias psicoativas.

Joaquim Domingos de Almeida Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, tratou da Lei sobre Drogas, que distingue penas para usuários e traficantes de drogas, passando do modelo de justiça retributiva para o modelo restaurativo. Almeida Neto esclareceu a importância do Juizado Especial Criminal nos processos de usuários de drogas, uma vez que permite maior interação entre o juiz e as partes envolvidas. Nessa interação, a pena é definida de maneira flexível e negociada, garantindo ao infrator a proporcionalidade de medida punitiva.

Alba Zaluar, coordenadora do NUPEVI, explicou o fenômeno do envolvimento crescente de jovens com o tráfico de drogas e com a criminalidade violenta, partindo do complexo processo de redemocratização brasileiro, passando pela estrutura das polícias militares, pela informalidade na propriedade da terra, pela hipermasculinidade e com base nos dados de diversas pesquisas. A antropóloga propôs medidas pró-ativas e preventivas que se antecipem ao crime e promovam a socialização dos jovens que habitam os “conglomerados subnormais”, onde a institucionalidade é fraca e inconsistente.